



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PODER EXECUTIVO**

**Lei n.º 437 /2.001**

“Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a efetuação dos créditos e dá outras providencias”.

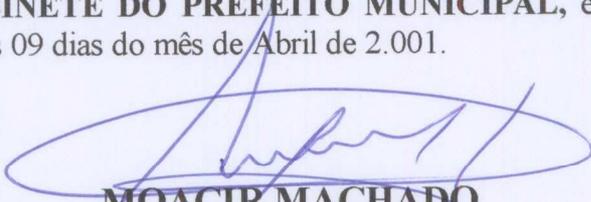
**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído, dentre as diretrizes, objetivas e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital relativas a Secretaria de Educação, previstas na lei 331/97, a aquisição de dois automóveis, 04 ( quatro) portas, popular ( 1000 cilindradas), priorizando suas execução para o exercício de 2.000, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a efetuação dos créditos necessários para fazer às despesas decorrentes desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Santo Antônio do Descoberto, aos 09 dias do mês de Abril de 2.001.

  
**MOACIR MACHADO**  
Prefeito Municipal